



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4970/2017

Folha _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.638.714/001-20 com sede na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-000, devidamente representada por seu Prefeito, Sr. Marcelo Vaqueli, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 18.044.364-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 103.921.948-99, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços nº 105/2017, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.352/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

Denominação: **FERNANDO CARDOSO YASUI ME**

endereço: Rua Homero de Mello Oliveira, nº 346, Cidade Jardim, Pindamonhangaba/SP

CNPJ: 17.828.205/0001-62

representante legal: Fernando Cardoso Yasui

CPF: 415.391.028-74

CLÁUSULA PRIMEIRA –

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E GERADOR PARA USO EM EVENTOS REALIZADOS PELA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ.

2 - Características:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SOM DE PEQUENO PORTE ✓ 01 CONSOLE DIGITAL DE MIXAGEM DE 12 CANAIS E 4 VIAS AUXILIARES ✓ 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS P/ P.A. ✓ 02 COMPACT DISC PLAYER COM CONTROLE DE PICH ✓ 01 MINI DISC PLAYER ✓ 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (110V E 220V) ✓ 02 CAIXAS DE SUB GRAVE, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: ✓ 02 FALANTES DE 18" COM NO MÍNIMO 800 W CADA. ✓ 02 CAIXAS DE DEFINIÇÃO ATIVA OU PASSIVA DE 12" OU 15" MAIS DRIVER, NO TRIPÊ. AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA 02 CAIXAS P/ MONITORES DE 02 VIAS COM FALANTE DE 12" OU 15" E DRIVER DE TITÂNIO 04 MICROFONES P/ VOZ C/ PEDESTAIS 03 MICROFONES E GARRAS P/ PERCUSSÃO 01 MICROFONES SEM FIO UHF 02 MICROFONES DE CÁPSULA HIPERCARDÍOIDE 04 DIRECT BOX P/ INSTRUMENTOS ✓ TODA FIAÇÃO E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO, TRANSFORMADORES E REGULADORES DE TENSÃO, RÉGUAS DE A/C E EXTENSÕES COM TOMADAS.	60 Diárias (12 horas)	R\$ 900,00	R\$ 54.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4970/2017

Folha _____

	<p>✓ EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO</p> <p>✓ 01 EXTINTOR CO2</p> <p>ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO CONTRA CARGA E DESCARGA DE TODO SISTEMA</p>			
02	<p>SOM DE MÉDIO PORTE</p> <p>✓ 01 CONSOLE DIGITAL DE MIXAGEM DE 32 CANAIS E 16 VIAS AUXILIARES</p> <p>✓ 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS P/ P.A.</p> <p>✓ 01 PROCESSADOR DE 03 OU 04 VIAS STEREO</p> <p>✓ 02 COMPACT DISC PLAYER COM CONTROLE DE PICH</p> <p>✓ 01 MINI DISC PLAYER E RECORD</p> <p>✓ 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (110V E 220V)</p> <p>✓ 08 CAIXAS DE SUB GRAVE, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS:</p> <p>✓ 02 FALANTES DE 18" COM NO MÍNIMO 800 W CADA.</p> <p>✓ 08 CAIXAS DE DEFINIÇÃO LINE ARRAY COM ESPECIFICAÇÕES DE CAIXAS DE 08", 12" OU 15" MAIS DRIVER</p> <p>AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA</p> <p>10 CAIXAS P/ MONITORES DE 02 VIAS COM FALANTE DE 12" OU 15" E DRIVER DE TITÂNIO</p> <p>02 SIDE FILL STEREO CONTENDO EM CADA:</p> <p>01 CAIXA DE SUB GRAVE, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS:</p> <p>2 FALANTES DE 18" COM NO MÍNIMO 800 W CADA.</p> <p>01 CAIXA DE DEFINIÇÃO A SEREM UTILIZADAS EM 2 OU 3 VIAS, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS:</p> <p>02 FALANTES 15" OU 12" 600W CADA.</p> <p>01 DRIVER DE TITÂNIO 150W CADA.</p> <p>01 SIDE DRUM (MONITOR DE BATERIA)</p> <p>AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA</p> <p>12 MICROFONES P/ VOZ C/ PEDESTAIS</p> <p>06 MICROFONES E GARRAS P/ BATERIA</p> <p>03 MICROFONES E GARRAS P/ PERCUSSÃO</p> <p>02 MICROFONES SEM FIO UHF</p> <p>04 MICROFONES SHOT GUN</p> <p>04 MICROFONES DE CÁPSULA HIPERCARDÍOIDE</p> <p>08 DIRECT BOX P/ INSTRUMENTOS</p> <p>01 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA</p> <p>01 AMPLIFICADOR P/ CONTRA BAIXO</p> <p>01 BATERIA ACÚSTICA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO</p> <p>02 BAMPER – SISTEMA ESTACADO</p> <p>✓ TODA FIAÇÃO E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO, TRANSFORMADORES E REGULADORES DE TENSÃO, RÉGUAS DE A/C E EXTENSÕES COM TOMADAS.</p>	36 diárias (12 horas)	R\$ 1.890,00	R\$ 68.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4970/2017

Folha _____

	<ul style="list-style-type: none">✓ EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO✓ 01 EXTINTOR CO2 ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO CONTRA CARGA E DESCARGA DE TODO SISTEMA			
03	<p>SOM DE GRANDE PORTE</p> <ul style="list-style-type: none">✓ 01 CONSOLE DIGITAL DE MIXAGEM DE 48 CANAIS E 24 VIAS AUXILIARES PARA PA.✓ 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS P/ P.A.✓ 01 PROCESSADOR DE 03 OU 04 VIAS STEREO✓ 02 COMPACT DISC PLAYER COM CONTROLE DE PICH✓ 01 MINI DISC PLAYER E RECORD✓ 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (110V E 220V)✓ 18 CAIXAS DE SUB GRAVE, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS:<ul style="list-style-type: none">✓ 2 FALANTES DE 18" COM NO MÍNIMO 800 W CADA.✓ 02 GRIDS PARA SUPORTE DAS CAIXAS FLYING SYSTEM, COM SUPORTE PARA NO MÍNIMO 5 MIL QUILOS, TALHAS, ROLDANAS, ANDAIMES, CABOS DE AÇO E TRAVAS PARA LEVANTAMENTO E FIXAÇÃO DAS CAIXAS.✓ 18 CAIXAS DE DEFINIÇÃO A SEREM UTILIZADAS EM 2 OU 3 VIAS, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS:<ul style="list-style-type: none">○ 02 FALANTES DE 12" OU 15" 600W CADA.○ 01 DRIVER DE TITÂNIO 150W CADA.○ AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA01 CONSOLE DIGITAL DE MIXAGEM DE 48 CANAIS E 24 VIAS PARA MONITOR01 SISTEMA INTERCOM PA/MONITOR01 MULTICABO DE 56 VIAS COM NO MÍNIMO 100 METROS.○ 12 CAIXAS P/ MONITORES DE 02 VIAS COM FALANTE DE 12" OU 15" E DRIVER DE TITÂNIO○ 01 CAIXA PARA CUE○ 02 SIDE FILL STEREO CONTENDO EM CADA:<ul style="list-style-type: none">02 CAIXAS DE SUB GRAVE, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS:<ul style="list-style-type: none">○ 2 FALANTES DE 18" COM NO MÍNIMO 800 W CADA.✓ 02 CAIXAS DE DEFINIÇÃO A SEREM UTILIZADAS EM 2 OU 3 VIAS, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS:<ul style="list-style-type: none">○ 02 FALANTES 15" OU 12" 600W CADA.○ 01 DRIVER DE TITÂNIO 150W CADA.○ 01 SIDE DRUM (MONITOR DE BATERIA) AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA 16 MICROFONES P/ VOZ C/ PEDESTAIS 08 MICROFONES E GARRAS P/ BATERIA	12 diárias (12 horas)	R\$ 4.870,00	R\$ 58.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4970/2017

Folha _____

	<p>10 MICROFONES E GARRAS P/ PERCUSSÃO 04 MICROFONE S/ FIO UHF 06 MICROFONES SHOT GUN 06 MICROFONES DE CÁPSULA HIPERCARDÍOIDE 12 DIRECT BOX P/ INSTRUMENTOS 02 AMPLIFICADORES P/ GUITARRA 02 AMPLIFICADORES P/ CONTRA BAIXO 01 BATERIA ACÚSTICA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO 02 BAMPER</p> <p>✓ TODA FIAÇÃO E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO, TRANSFORMADORES E REGULADORES DE TENSÃO, RÉGUAS DE A/C E EXTENSÕES COM TOMADAS. ✓ EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO ✓ 01 EXTINTOR CO2</p> <p>ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO CONTRA CARGA E DESCARGA DE TODO SISTEMA</p>			
04	<p>ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE</p> <p>✓ 18 LÂMPADAS PAR 64. ✓ 02 MINI BRUT, COM 04 LÂMPADAS CADA ✓ 04 SET LIGHTS ✓ 02 TRIPÉS PARA SUPORTE DAS LÂMPADAS ✓ 01 MESA DE ILUMINAÇÃO (CONTROLE) COMPATÍVEL COM SISTEMA. ✓ 03 RACKS DE POTÊNCIA (LUZ) COMPATÍVEL COM O N° DE LÂMPADAS. ✓ 01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM LIQUIDO. ✓ ILUMINAÇÃO BRANCA DE SERVIÇO ✓ CABOS E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO ✓ EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO ✓ 01 EXTINTOR CO2</p> <p>ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO CONTRA CARGA E DESCARGA DE TODO SISTEMA</p>	36 diárias (12 horas)	R\$ 1.880,00	R\$ 67.680,00
05	<p>ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE</p> <p>✓ 36 LÂMPADAS PAR 64 (FOCO 05, 02 E 01) ✓ 06 MINI BRUT, COM 06 LÂMPADAS CADA ✓ 12 SET LIGHTS ✓ 12 PC 1000 WATTS ✓ 12 ELIPSOIDAL ETC COMPLETO ✓ 36 LÂMPADAS PAR LED 3WTS ✓ 12 MOVIE SPOT ✓ 12 MOVIE BEAM ✓ 12 RIBALTAS DE LED 3WTS ✓ ILUMINAÇÃO BRANCA DE SERVIÇO. ✓ 01 MESA DE ILUMINAÇÃO (CONTROLE) COMPATÍVEL COM SISTEMA. ✓ 03 RACKS DE POTÊNCIA (LUZ) COMPATÍVEL COM O N° DE LÂMPADAS. ✓ 01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM LIQUIDO. ✓ 02 CANHÕES SEGUIDORES ✓ 04 STROBOS ATTOMIC 3000</p>	12 diárias (12 horas)	R\$ 4.910,00	R\$ 58.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4970/2017

Folha _____

	<ul style="list-style-type: none">✓ 01 GRIDE DE TRELIÇA DE ALUMINIO P30 / P50 - 6 METROS DE ALTURA X 10 METROS DE LARGURA X 8 METROS DE PROFUNDIDADE✓ 04 TALHAS✓ 04 BASES REGULÁVEIS✓ 04 PAUS DE CARGA✓ 04 SLEVE✓ CABOS E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO✓ EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO✓ 01 EXTINTOR CO2 ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO CONTRA CARGA E DESCARGA DE TODO SISTEMA			
06	GERADOR DE 80 KVA 01 Gerador com capacidade de 80 KVA cabinado super silent, com tensões de 220/380/440 Volts, cabeamento com no mínimo 50metros, 03 cabos para as fases, 01cabo para o neutro e 01 cabo para o aterramento, com 01 caixa de distribuição. Totalmente abastecido, e regularmente verificar nível de abastecimento.	20 diárias (12 horas)	R\$ 1.210,00	R\$ 24.200,00
07	GERADOR 200 KVA 01 Gerador com capacidade de 200KVA cabinado super silent, com tensões de 220/380/440 Volts, cabeamento com no mínimo 50metros, 03 cabos para as fases, 01cabo para o neutro e 01 cabo para o aterramento, com 01 caixa de distribuição. Totalmente abastecido, e regularmente verificar nível de abastecimento.	12 diárias (12 horas)	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 – A ordem de serviço expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

2.1.1- A Ordem de Serviço será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

2.2- O prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de serviço no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.3- O prazo máximo para a prestação de serviços é de acordo com as condições constantes no termo de referência.

2.4- Os serviços serão prestados conforme estabelecido no Termo de Referência, no local indicado na ordem de serviços, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do mesmo;

2.5- O responsável pela fiscalização do serviço fará a conferência da respectiva nota fiscal de serviço podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações técnicas descritas no termo de referência.

2.6 – A contratação com prestador de serviço registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva prestação dos serviços, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4970/2017

Folha _____

Fiscal Eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento.

4.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas;

4.2.1- Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1- Executar, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO Nº. 105/2017** e nesta Ata, os produtos e serviços objeto deste ajuste.

5.2- Substituir ou refazer no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) recusado(s).

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para execução dos serviços.

6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2. No caso da inexecução da prestação de serviços no dia e horários indicados na Ordem de Serviço, ou de sua execução de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão nº. 105/2017** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Tremembé, 11 de Setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

MARCELO VAQUELI

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO CARDOSO YASUI ME

FERNANDO CARDOSO YASUI

DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4970/2017

Folha _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

CONTRATADA: FERNANDO CARDOSO YASUI ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º: 105/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E GERADOR PARA USO EM EVENTOS REALIZADOS PELA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ.

ADVOGADO(S): MARCO ANTONIO QUEIROZ MOREIRA
MEIRE XAVIER SIMÃO

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Tremembé, 11 de Setembro de 2017.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

NOME E CARGO: MARCELO VAQUELI – PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL INSTITUCIONAL: gabinete@tremembe.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: marcelo@vaquelli.com.br

ASSINATURA: _____

CONTRATADA:

FERNANDO CARDOSO YASUI - ME

NOME E CARGO: FERNANDO CARDOSO YASUI

E-MAIL INSTITUCIONAL: yasuisom@hotmail.com

E-MAIL PESSOAL: yasuisom@hotmail.com

ASSINATURA: _____